



## **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

### **ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL NACIONAL GESTÃO 2025/2029**

#### **CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

Art. 1º – Em conformidade com o disposto no Art. 16 do Estatuto Social da Moradia e Cidadania, o Conselho Deliberativo institui o presente Regulamento do Processo Eleitoral, com a finalidade de disciplinar a realização do pleito eleitoral de 2025, destinado ao preenchimento de 7 (sete) vagas para membros efetivos e 7 (sete) vagas para suplentes do Conselho Deliberativo, conforme previsto no Art. 17, bem como 3 (três) vagas para membros efetivos e 3 (três) vagas para suplentes do Conselho Fiscal Nacional, nos termos do Art. 28.

Art. 2º – Para os fins deste Regulamento, são considerados eleitores os associados da Moradia e Cidadania que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 3º – O direito de participação no presente processo eleitoral, seja como eleitor ou como candidato, é reservado exclusivamente aos associados que tenham ingressado no quadro associativo da Moradia e Cidadania até o dia 1º de julho de 2025.

#### **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º – Para a coordenação geral do processo eleitoral, o Conselho Deliberativo delega ao Presidente Executivo a constituição de Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros do quadro de associados da Moradia e Cidadania, devendo seu presidente ser escolhido dentre os indicados.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral será instalada até o dia 20 de junho de 2025.

Art. 5º – Compete à Comissão Eleitoral: I. Definir a ficha de inscrição dos candidatos; II. Divulgar o Edital e o Regulamento do Processo Eleitoral; III. Receber, analisar e divulgar as inscrições de candidatos; IV. Receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou documentos relacionados ao processo eleitoral; V. Homologar candidaturas e divulgar o resultado das eleições; VI. Decidir sobre os casos omissos neste Regulamento; VII. Dar posse aos membros eleitos dos Conselhos.

§1º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar do processo eleitoral como candidatos. §2º – As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria de votos, em reuniões com a participação mínima de três membros, sendo registradas em ata. §3º – A atuação dos membros da Comissão Eleitoral será voluntária e não remunerada. §4º – A Comissão Eleitoral divulgará o Edital e o presente Regulamento até o dia 1º de julho de 2025. §5º – O mandato da Comissão Eleitoral encerra-se com a posse dos conselheiros eleitos.

### **CAPÍTULO III - DA CANDIDATURA AOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL NACIONAL**

Art. 6º – Poderá se candidatar ao Conselho Deliberativo, ou ao Conselho Fiscal Nacional, o associado que atenda ao disposto no Art. 6º, §2º do Estatuto Social da Moradia e Cidadania.

§1º – É vedada a candidatura de associado que: I. Seja empregado ou contratado da Moradia e Cidadania; II. Seja agente político, dirigente ou empregado de órgão público ou empresa da administração pública; III. Tenha contas rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; IV. Tenha sido julgado responsável por falta grave e esteja inabilitado para cargo em comissão; V. Tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa, conforme os prazos da Lei nº 8.429/1992.

§2º – Associados que ocupem cargos administrativos ou gerenciais na Presidência Executiva ou nas Coordenações Estaduais deverão formalizar sua renúncia até 10 (dez) dias antes da posse, caso eleitos para um dos Conselhos.

### **CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 7º – As inscrições ocorrerão no período de 10 de julho a 10 de agosto de 2025.

§1º – A inscrição será feita mediante envio da ficha ao e-mail: [eleicoes2025@moradiaecidadania.org.br](mailto:eleicoes2025@moradiaecidadania.org.br) §2º – A Comissão confirmará o recebimento por e-mail. §3º – A relação de inscritos será publicada no site da Moradia e Cidadania até 12 de agosto de 2025.

Art. 8º – Impugnações devem ser formalizadas até 15 de agosto de 2025.

§1º – Os candidatos impugnados serão comunicados até 18 de agosto. §2º – Recursos poderão ser enviados até 21 de agosto.

Art. 9º – A Comissão divulgará os candidatos homologados até 22 de agosto de 2025. §1º – A campanha eleitoral ocorrerá no período de 25 de agosto a 14 de setembro de 2025, com espaço igual no site para todos os candidatos. §2º – A arte da propaganda deverá ser enviada já finalizada para o e-mail da Comissão.

### **CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO**

Art. 10º – A votação será realizada no site [www.moradiaecidadania.org.br](http://www.moradiaecidadania.org.br), conforme instruções da Comissão.

§1º – A Assembleia Geral das Eleições ocorrerá das 9h do dia 16 às 17h do dia 17 de setembro de 2025. §2º – Cada eleitor poderá votar em um candidato para o Conselho Deliberativo e um para o Conselho Fiscal Nacional.

Art. 11º – O resultado será divulgado até 18 de setembro de 2025.

§1º – A ordem de classificação será por número decrescente de votos. §2º – Serão eleitos os 7 (sete) mais votados para membros titulares do Conselho Deliberativo e os 7 (sete) seguintes como suplentes. §3º – Serão eleitos os 3 (três) mais votados para membros titulares do Conselho Fiscal Nacional e os 3 (três) seguintes como suplentes.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 – A Moradia e Cidadania não se responsabiliza por despesas assumidas por candidatos ou eleitores.

Art. 13 – Os horários indicados neste Regulamento seguem o fuso horário de Brasília/DF.

Art. 14 – Todas as comunicações e divulgações ocorrerão na página eletrônica oficial da Moradia e Cidadania, podendo a Comissão utilizar outros meios, desde que garantida a transparência dos atos eleitorais.

## **CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL GESTÃO 2025/2029**

<b>DATA</b>		<b>ATIVIDADE</b>
<b>Início</b>	<b>Fim</b>	
Até	20/06/2025	Instalação da Comissão Eleitoral
Até	01/07/2025	Divulgação do Edital e do Regulamento
Até	01/07/2025	Data-limite de ingresso de novos associados com direito a voto e candidatura
10/07/2025	10/08/2025	Período de inscrição dos candidatos ao CD e ao CFN
Até	12/08/2025	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
Até	15/08/2025	Apresentação da impugnação de candidatos
Até	18/08/2025	Comunicação da impugnação aos candidatos
Até	15/08/2025	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
Até	21/08/2025	Recurso dos candidatos sobre a impugnação da candidatura
Até	22/08/2025	Divulgação dos candidatos homologados para as eleições

25/08/2025	14/09/2025	Período da campanha eleitoral
16/09/2025	17/09/2025	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Eleições
Até	18/09/2025	Divulgação do resultado das eleições
	18/10/2025	Posse dos Conselheiros Eleitos – Encontro Nacional 2025